ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE AOS ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA O DIREITO DE UTILIZAR AS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica garantido o direito aos acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista de utilizarem as vagas reservadas para pessoas com deficiência no Município de Mangaratiba.

Art. 2.º Os procedimentos a serem adotados pelos beneficiários desta lei deverão ser regulamentados, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos órgãos competentes junto ao Poder Executivo com base na Lei Federal n.º 12.764/2012.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 41/2021- Vereador Autor Leandro de Paula